



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

LEI Nº 4314, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE NA FONTE 1495 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 190/2013**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento próprio da Fundação Municipal de Saúde de União da Vitória, para o exercício financeiro de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 17 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE – 2.044 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00	1495	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.30.00	1303	Material de Consumo	60.000,00
		TOTAL	120.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão anuladas as dotações abaixo:

ÓRGÃO – 17 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE – 6.061 – MANUT.SERV.ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	10.000,00
3.3.90.30.00	1303	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.32.00	1303	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.39.00	1303	Outros Serviços e Terceiros – PJ	20.000,00
3.3.90.39.00	1495	Outros serviços de Terceiros – PJ	60.000,00
		TOTAL	120.000,00

Art. 3º Estas alterações passam a integrar o PPA e LDO vigentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de outubro de 2013.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração